

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.460, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Botânica, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "H", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Hugo Anciloti.  
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Imigração e Colonização pelo Instituto de Botânica.  
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.461, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "P", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Ernesto Silveiro Filho.  
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Publicidade Agrícola ao Departamento de Imigração e Colonização.  
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.462, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "O", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Aristides Dias.  
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Vegetal à Diretoria do Ensino Agrícola.  
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.463, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Contador e Guarda-Livros, classe "K", do QSA-PS-II, lotado no Departamento de Imigração e Colonização, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Américo Tomasini.  
Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Produção Animal ao Departamento de Imigração e Colonização.  
Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.464, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**

Cria a 13.ª subdelegacia de polícia da 22.ª Circunscrição da Capital — São Miguel Paulista, com sede na localidade conhecida por Vila Santa Luzia.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na 22.ª Circunscrição Policial da Capital — São Miguel Paulista — a 13.ª (décima terceira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Santa Luzia.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.465, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado por Sr. Nivaldo de Carvalho Pereira, com sede de exercício no Centro de Saúde de Campinas.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará neste exercício, a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.466, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais para o Departamento de Profilaxia da Lepra.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir a Sra. Aurea Pereira de Souza, para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Enfermeiro-Prático, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), no Departamento de Profilaxia da Lepra, observado o disposto no item VIII, do artigo 28, da Lei n. 2.751 de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício, a Verba 214 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.  
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.467, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensais para a Divisão de Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir os seguintes senhores, para exercerem como extranumerários mensais, as funções abaixo citadas, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VIII, do artigo 28, da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa, neste exercício, a Verba 101 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente: de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 11.400,00 mensais, o dr. Antonio Franco Montoro; e de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 4.000,00 mensais, cada uma: ds. Irmã Imaculada Irlandina de Souza, Maria Magdalena Theófilo dos Santos, Laudelina Ferreira Campos dos Santos e Eneida Schetter Vaz.  
Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria	36-2639	Resouraria	36-2724
Gerência	36-2752	sinaturas	36-2634
Redação	34-5810	Publicações	36-8184
Contadoria	36-2764	Revisão	36-8184
Expediente	36-7931	Oficinas	
Secção de Pesquisas	36-8184	Obras	36-2598
		Jornal	36-2552

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA	Cr\$	1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$	1,80

**Assinaturas**

EXECUTIVO	Cr\$	200,00
JUSTIÇA	Cr\$	150,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam de desconto de 30% sobre os preços das assinaturas.

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS etc. para consulta de coleções de jornais.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.468, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**  
Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

VERBA N. 177	Material e Serviços	Cr\$
8.40.3	3 Material de Consumo	
	30 Artigos de expediente	
	301 Artigos de limpeza e higiene	80.000,00
	302 Material elétrico e de iluminação	40.000,00
	34 Vestiários e dormitórios	
	340 Vestiários	50.000,00
	36 Custeio, manutenção e conservação	
	367 Próprios do Estado	50.000,00
	368 Bens de terceiros	100.000,00
	37 Serviços industriais	
	370 Matéria prima e de custeio para oficinas	150.000,00
	Total	470.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados a seguinte dotação:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

VERBA N. 177	Material e Serviços	Cr\$
8.40.3	3 Material de Consumo	
	35 Custeio, manutenção e conservação	
	364 Veículos, semoventes e arrematamentos	470.000,00
	Total	470.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de setembro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de setembro de 1956.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.469, DE 25 DE SETEMBRO DE 1956**

Transfere, da administração da Secretaria de Agricultura para a da Secretaria da Segurança, imóvel situado nesta Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Agricultura para a da Secretaria da Segurança, um terreno de forma irregular, com benfeitorias, situado no Bairro da Bela Aliança, distrito de Lapa, com